



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 30 de Outubro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 954/E733/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 5 de Novembro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 6 de Novembro de 2015:

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 14/2009 “as carreiras especiais inseridas nas áreas de Educação, Justiça, Redacção de Línguas, Registos e Notariado, Saúde e Segurança regem-se por diplomas próprios”. O pessoal docente e a carreira docente são regulados pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M (Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude), de 1 de Novembro, e pela Lei n.º 12/2010 (Regime das Carreiras dos Docentes e Auxiliares de Ensino das Escolas Oficiais do Ensino Não Superior).

Esta Direcção de Serviços tem vindo a dar grande importância à construção da equipa docente das escolas oficiais, incluindo no que diz respeito à garantia e ao desenvolvimento profissional dos docentes, destas escolas, providos por contrato. A implementação da Lei n.º 12/2010 adquiriu um significado importante na melhoria da qualidade e garantia profissional dos docentes das escolas oficiais, bem como na promoção do desenvolvimento da carreira docente. Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), nos últimos cinco anos verificou-se uma estabilidade razoável ao nível dos docentes contratados nas escolas oficiais.

Para promover melhor o desenvolvimento profissional dos docentes, destas escolas, e elevar o nível pedagógico, esta Direcção de Serviços começou a rever o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. Actualmente o diploma encontra-se em processo legislativo, pelo que a DSEJ vai colaborar, estreitamente, com os departamentos relevantes, para poder concluir o mais rápido possível a revisão do mesmo.

Dado que a Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos) entrou em vigor no passado dia 1 de Novembro, esta Direcção de Serviços, nos termos do CAPÍTULO IV (Disposições finais e transitórias) da mesma, está a acompanhar a mudança do provimento do pessoal que, até à entrada em vigor da mesma, está provido pelos contratos além do quadro e de assalariamento, para o contrato administrativo de provimento. A avaliação do desempenho do pessoal docente é efectuada de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 67/99/M (Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude), nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, do mesmo, “enquanto não estiver regulamentado o processo de avaliação, considera-se, para todos os efeitos, que a avaliação do desempenho do pessoal docente é boa, desde que nada conste disciplinarmente em seu desfavor.”. Dado que no presente momento não está definida a regulação sobre a avaliação, por isso não é possível articulá-la, directamente, com as respectivas disposições da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos). A DSEJ está a dar grande atenção ao facto de não estar, claramente, regulado no artigo 27.º, da mesma lei, se os casos especiais de avaliação do desempenho abrangem os professores das escolas oficiais, daí que, por um lado, esteja a estudar uma proposta eficaz para tratar desse problema, mantendo em comunicação estreita com os respectivos serviços públicos; sendo por outro lado definidos os princípios básicos da avaliação do desempenho dos professores das escolas oficiais no Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, actualmente com a revisão em curso, sendo as formas e os



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

processos de avaliação objectos de diploma próprio. Actualmente, as referidas disposições encontram-se na fase da elaboração e esta Direcção de Serviços está a fazer os possíveis para terminar rapidamente a legislação.

A DSEJ dá grande importância à construção da equipa docente das escolas oficiais, pelo que fará o possível para proteger, nos termos da lei e no funcionamento quotidiano, os direitos e interesses de trabalho de todos os professores destas escolas, incluindo os contratados, para aumentar a qualidade global da Educação.

Aos 7 de Dezembro de 2015

A Directora,

Leong Lai